

## **ACTA N.º 14/2002**

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Maio de 2002.-----

-----Aos 7 dias do mês de Maio de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. Não esteve presente a Vereadora Senhora Drª. Helena Teodósio, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 84, na importância de 188.103,27 Euros (cento e oitenta e oito mil cento e três euros e vinte e sete centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO “PROJECTO DE ANIMAÇÃO DESPORTIVA” – ESCOLAS DO 1º CEB DO CONCELHO DE CANTANHEDE / SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE.** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião camarária do dia 26/03/2002 e na sequência do ofício remetido a esta Câmara Municipal pela Sociedade Columbófila Cantanhedense de 05/03/2002, a Câmara, por unanimidade, deliberou celebrar com aquela Associação um Protocolo de Colaboração tendo em vista o desenvolvimento de um “Projecto de Animação Desportiva nas Escolas do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede”, no presente ano lectivo, sendo para o efeito atribuído àquela colectividade um subsídio no montante de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros). Acontece que, no orçamento apresentado pela Sociedade Columbófila para o ano de 2002, o subsídio Municipal previsto por aquela entidade é de 10.200,00 €, montante constante do Protocolo de Colaboração já celebrado com esta Autarquia em 08/04/02. Deste modo, coloca-se à Consideração Superior a rectificação da deliberação camarária de 26/03/02, no sentido do subsídio a atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense ser de 10.200,00 € e não de 10.500,00 € conforme consta da referida deliberação, e bem assim, ratificar o Protocolo de Colaboração já referido, tendo em vista o “Projecto de Animação Desportiva nas Escolas do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede” para o presente ano lectivo”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Rectificar a deliberação camarária de 26/03/02, no sentido do subsídio a atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense ser de 10.200,00 € e não de 10.500,00 €, conforme consta na referida deliberação, tendo em vista a implementação do “Projecto de*

*Animação Desportiva nas Escolas do 1º CEB do Concelho de Cantanhede”, para o presente ano lectivo; 2) Ratificar a assinatura do Protocolo de Colaboração, nos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**2 – 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2002,** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Projecto da 1.ª Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 270.810,00 Euros (duzentos e setenta mil oitocentos e dez euros). *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas.--*

-----Entraram os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.-----

**3 - AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:** - O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 24/04/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “O projecto relativo à obra em epígrafe e que está a servir de base à sua execução, não prevê a possibilidade de a piscina actualmente existente, se manter em funcionamento até à construção da nova piscina. O projecto contempla a obra no seu conjunto (construção de piscina nova e remodelação da piscina actual) com um prazo de execução de 730 dias. Partindo deste pressuposto, a piscina actual ficaria encerrada durante toda a fase de

execução da obra, ficando os utentes privados da sua utilização. Há contudo a possibilidade de, com ligeiras alterações ao sistema mecânico de renovação de água e descarga da piscina, a mesma poder continuar em funcionamento até que a nova piscina esteja construída, salvaguardando-se que haverá um período de tempo, muito curto, de cerca de dois meses, em que ambas as piscinas, não poderão ser utilizadas, devido à montagem do novo sistema de renovação e desinfecção de água que está previsto montar para as duas piscinas em conjunto. Feito o levantamento das obras necessárias a realizar, que se encontram em anexo, verifica-se que há trabalhos a mais de natureza não prevista, no valor de 8.484,67 euros + IVA e trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 6.466,65 euros + IVA. Por outro lado, nesta obra, não está prevista a ligação das águas residuais domésticas e águas pluviais aos colectores públicos. O projecto contempla apenas a drenagem interior da piscina e espaços envolventes. Ora, acontece que os colectores públicos de águas pluviais e águas domésticas estão distanciadas 437,4 m para o primeiro e 409,2 m para o segundo, havendo necessidade de executar estes colectores. A relação dos trabalhos a mais não previstos encontram-se em anexo e importam em 37.197,48 euros. Submete-se à consideração superior a aprovação destes trabalhos a mais”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo que os presentes trabalhos a mais, que importam em 54.756,24 €, com IVA incluído. Onerarão a rubrica 0504/09030201 - «Ampliação e Beneficiação da Piscina Municipal de Cantanhede», que dispõe de um saldo de 59.471,90€. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação*

*prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos e necessários à realização da empreitada de “Ampliação e Beneficiação da Piscina Municipal de Cantanhede”, no valor de 52.148,80 € + IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4 - CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA – PISCINA NATURAL / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, em 15/04/02, do seguinte teor: “Devido a algumas deficiências do projecto e alguns ajustamentos que há necessidade de fazer em obra torna-se necessário executar os trabalhos a mais constantes das propostas em anexo: - Trabalhos a mais com preços previstos no contrato no valor de 15.638,24 € + IVA; - Trabalhos a mais não previstos no contrato no valor de 39.645,06 € + IVA; - Trabalhos a suprimir no valor de 13.654,60 € + IVA. 1) Os trabalhos a mais previstos no contrato referem-se fundamentalmente à necessidade de executar muros de contenção em locais que o projecto não contempla. A rede de vedação sofreu também um acréscimo em termos de extensão necessária. 2) Os trabalhos a mais não previstos no contrato referem-se fundamentalmente à necessidade de colocação de vários dispositivos para otimizar o funcionamento da piscina, à necessidade de colocação de um sistema de rega em toda a área

envolvente à piscina e que servirá de parque de lazer e também à sementeira de prado nessas zonas. 3) Os trabalhos a menos referem-se a equipamentos previstos colocar e que se entende que nesta fase poderão ser dispensados. O total dos trabalhos a mais importa em 55.283,30 € + IVA o que representa 11.94 % do valor da obra. O diferencial entre os trabalhos a mais e a menos é de 41.628,70 € + IVA". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: "Informo que os presentes trabalhos a mais serão imputados à rubrica 0504/09040501 - «Construção da Praia Fluvial de Olhos da Ferveça – Piscina Natural», que dispõe de um saldo de 53.082,50 €". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos na informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, dos quais resulta um diferencial de trabalhos a mais no valor de 41.628,70 € + IVA, relativos à empreitada de "Construção da Praia Fluvial de Olhos da Ferveça – Piscina Natural"; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE - INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor:- "A

empreitada supracitada teve por base um projecto e medições da EDP, no entanto devido a alterações necessárias realizar como seja, instalação de mais dois armários de distribuição de energia, substituição de colunas metálicas hu=10 mt de braços simples por braços duplos, colunas instaladas no separador central no começo da circular urbana (não previsto inicialmente), instalação de um armário de iluminação pública para alimentação e comando de toda a iluminação pública da circular em virtude de nesta fase não se ter realizado a rede de alimentação do Posto de Transformação instalado, trabalhos não previstos nas medições da empreitada inicial. Assim, dos trabalhos não previstos das medições da empreitada existem: - Trabalhos a mais não previstos com preços contratuais, no valor de 675.680\$00 + IVA (3.370,28 € + IVA); - Trabalhos a mais não previstos com preços não contratuais, no valor de 293.279\$00 + IVA (1.462,87 € + IVA); - Trabalhos a menos com preços contratuais, no valor de 386.450\$00 + IVA (1.927,60 € + IVA). Sendo esta empreitada por série de preços e considerando os trabalhos a mais não previstos com preços unitários não contratuais apresentados aceitáveis propõe-se aprovação dos trabalhos a mais e a menos no valor de 582.509\$00 (2.905,54 €) + IVA (5%) = 611.634\$00 (3.050,82 € que representam uma maior valia em relação ao valor inicial da empreitada (12.397.920\$00 + IVA = 13.017.816\$00), implicando que o valor da empreitada passará a ser de 12.980.429\$00 + IVA = 13.629.450\$00 (67.983,41 €)". Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 06/05/02, presta a seguinte informação: "Informo que os presentes trabalhos a mais irão onerar a rubrica 0302/09040769 - «Circular Urbana de Cantanhede», que dispõe de um saldo de 250.000,78 € Mais se informa que estão

também previstos os trabalhos a mais da empreitada “Arruamentos de Ligação, Rotunda da Pocariça / Rua Dr. Adelino Amaro da Costa”, no valor de 45.012,85 € + IVA, que onerarão, também, esta rubrica, havendo, portanto, saldo para o cabimento de ambos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos na informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, dos quais resulta um diferencial de trabalhos a mais no valor de 2.905,54 €, referentes à empreitada de “Circular Urbana de Cantanhede - Infra-Estruturas Eléctricas”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**6 - CONCEPÇÃO / EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES INDIRECTAS AO KM 2 + 400**

**(VALA DA VELA) – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/04/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Estando concluída a obra em título, adjudicada à firma OPCA – Obras Públicas e Cimento Armado, S.A., junto se anexa o auto de trabalhos a menos, no montante de 7.482,27 euros (sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), propondo-se a sua aprovação. O valor atrás mencionado não inclui IVA”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 7.482,27 Euros (sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), relativos à*

*empreitada de “Concepção / Execução de Fundações Indirectas ao Km 2 + 400 (Vala da Vela)”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO: PONTÃO, BARRACÃO E C+S DE FEBRES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Estando em vias de ser concluída a obra em título, adjudicada à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda, considera-se importante, além da execução dos passeios confinantes com a estrada nacional, pavimentar também toda a zona envolvente à Capela do Barracão e acrescentar caldeiras para árvores, pelo que se propõe a aprovação dos trabalhos a mais descritos no mapa anexo no valor de 8.871,96 euros (oito mil oitocentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos), que representam menos de 8% do valor total da adjudicação. Ao valor atrás mencionado acresce o IVA à taxa legal em vigor”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, a qual informa que os presentes trabalhos a mais irão onerar a rubrica: 0302/09040110 – «Execução de Passeios no Concelho» que dispõe de um saldo de 78.705,52 Euros. Mais se informa que o Plano de Actividades contempla a respectiva classificação funcional em 09010110”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais no montante de 8.871,96 euros (oito mil oitocentos e

setenta e um euros e noventa e seis cêntimos) + IVA, relativos à empreitada de “Execução de passeios no Concelho: Pontão, Barracão e C+S de Febres”; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **8 - INFRA-ESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / APROVAÇÃO DE**

**TRABALHOS A MAIS E A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor:- “No projecto inicial da obra em titulo, adjudicada à firma Prioridade – Construções de Vias de Comunicação, Lda., estava previsto a execução da rede aérea de baixa tensão, tendo a CENEL exigido a construção civil de um posto de transformação (cabine PT). Em resultado disso surge-nos trabalhos a mais no montante 7.481,97 euros (sete mil e quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos), representando menos de 2.5 % do valor total da adjudicação. Os trabalhos a menos têm o valor de 18.645,07 euros. Em anexo encontram-se descritas as quantidades de trabalhos a mais e a menos, propondo-se a sua aprovação. Ao valor de trabalhos a mais atrás mencionado acresce o IVA à taxa legal em vigor. Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 06/05/02, presta a seguinte informação: “Informe V. Ex<sup>a</sup>., que os presentes trabalhos onerarão a rubrica 0502/09040103 - «Infra-Estruturas da Zona Industrial de Febres», que dispõe de um saldo de 1,82 €. Se os trabalhos a menos forem aprovados, no valor de 19.577,32 € com IVA incluído, a referida rubrica ficará com um saldo de 19.579,14 €, havendo, portanto, saldo para o cabimento dos trabalhos a mais”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação

*prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos na informação do Departamento de Obras / Divisão de Vias, dos quais resulta um diferencial de trabalhos a menos no valor de 11.163,10 €, relativos à empreitada de “Infra-Estruturas da Zona Industrial de Febres”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - BENEFICIAÇÃO DA E.M. 583 CANTANHEDE – TOCHA: CORGO ENCHEIRO /**

**APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 26/04/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “No projecto inicial da obra em título, adjudicada à firma Manuel Vieira Bacalhau, Lda, verifica-se não ser necessário proceder à totalidade dos trabalhos: de drenagem, por se verificar que algumas das passagens hidráulicas que estavam previstas substituírem-se, ainda se encontravam em bom estado de funcionamento; obras acessórias e pavimentação. Neste último tipo de trabalhos estava incluída a pavimentação do cruzamento na E.N. 109, junto à rotunda da Gandareza. Ora acontece que, na altura em que decorriam os trabalhos desta empreitada e como esse local é jurisdição do ICERR, tivemos conhecimento que havia a intenção de alterar o referido cruzamento, estando aquela entidade a estudar a alteração a implementar. Em resultado disso surge-nos trabalhos a menos no valor de 54.515,31 euros. Em anexo encontram-se descritas as quantidades de trabalhos a menos, propondo-se a sua aprovação. O valor de trabalhos a menos atrás mencionado não inclui IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a

*informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 54.515,31 Euros (cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze euros e trinta e um cêntimos), relativos à empreitada de “Beneficiação da E.M. 583 Cantanhede / Tocha: Corgo Encheiro”.-----*

**10 – BENEFICIAÇÃO DA E.N. 335 ENTRE CANTANHEDE E LIMITE SUL DO CONCELHO – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS,** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/04/02 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Em 22 de Julho de 2000, foi celebrado um Acordo de Colaboração entre o Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária e a Câmara Municipal de Cantanhede, relativo à construção da obra mencionada em epígrafe, que no seu ponto 3 refere que aquele Instituto contribuirá no domínio financeiro até ao máximo de 72 500 contos (361.628,47 €) mais o valor do IVA. Do resultado do concurso público efectuado com vista à sua adjudicação resultou que a obra foi adjudicada pelo valor de 62.995.000\$00 + IVA. Na situação actual verifica-se haver trabalhos a mais no valor de 77.311,22 € + IVA, conforme relação anexa e trabalhos a menos no valor de 8.866,38 €, também conforme relação anexa. Os trabalhos a mais resultam, fundamentalmente, do excesso de valetas que é necessário executar, estando previstos 500 m e há necessidade de executar 3104,7 m, acréscimo de macadame betuminoso para regularização da plataforma e também a aplicação de tout-venant em bermas. Julga-se também necessário proceder à pintura das guias laterais a fim de aumentar a segurança rodoviária, pois o projecto contempla apenas a pintura do eixo. Os trabalhos a menos resultam, fundamentalmente, da não execução do macadame em

passeios e de parte da sinalização horizontal e vertical e reposição de alguns serviços afectados, num total de 8.866,38 €. Acontece, contudo, que a aplicação de tapete na travessia de Lemedede não pode ser feito nesta fase, por motivo de a Câmara Municipal pretender colocar o colector de saneamento e execução de ramais. Não faz sentido que se proceda à aplicação de tapete para depois, futuramente, o danificar com a colocação daquele colector. Entende-se, por isso, que se deve propor ao ICERR a aprovação dos trabalhos a mais e a menos, antes indicados e pedir a suspensão da obra por um prazo até ao final de Setembro do corrente ano, data provável em que os trabalhos de pavimentação do troço em falta, poderão ser reiniciados. Informa-se ainda que o valor total da empreitada, tendo em conta a relação dos trabalhos a mais e a menos, antes referidos, será de 382.662,62 €, superior em 21.034,15 € ao valor constante do Acordo de Colaboração celebrado com o ICERR e ainda que a percentagem de trabalhos a mais é de 24%. Feita a contabilização em trabalhos a mais e a menos resultará um acréscimo para a empreitada no valor de 68.444,84 €, ou seja, 21,8%". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, a qual informa que os presentes trabalhos onerarão a rubrica: 0302/09040778 – «Beneficiação da E.N. 335 entre Cantanhede / Limite do Concelho Sul» que dispõe de um saldo de 25.020,02 Euros. Mais se informa que a 1ª alteração ao Orçamento e ao Plano prevê o reforço da referida rubrica em 46.850,00 €. Caso seja aprovada, a rubrica ficará com um saldo 71.870,02 €. Atendendo ao facto de se preverem trabalhos a menos no valor de 9.309,70 €, o saldo disponível da rubrica passará a ser de 81.179,72 €, havendo, portanto, saldo

para o cabimento dos presentes trabalhos a mais". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Directora do Departamento de Obras e pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos na informação da Directora do Departamento de Obras, dos quais resultam um diferencial de trabalhos a mais no valor de 68.444,84 € + IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito; 3) Aprovar a suspensão dos trabalhos respeitantes à presente empreitada por um prazo até final do mês de Setembro do corrente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 4) Submeter à apreciação do ICERR a aprovação dos referidos trabalhos a mais e a menos, bem como a suspensão da obra. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **11 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – EXECUÇÃO DE MUROS DE GABIÕES EM GRANJA - ANÇÃ / ABERTURA DE CONCURSO**

**LIMITADO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/05/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa o projecto, mapa de medições, caderno de encargos e programa de concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso limitado sem publicação prévia de anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra mencionada em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 41.781,78 € + IVA e o prazo de execução é de 60 dias. A rubrica orçamental a considerar é "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 09010104. Sugere-se que sejam convidadas as seguintes firmas: - Rosas

Construtores,Lda.; - Prioridade, Lda.; - Victor Almeida & Filhos; - Dias & Barreto, Lda.; - Redevias, Lda.". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Execução de Muros de Gabiões em Granja/Ançã", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - INFRA-ESTRUTURAS URBANISTICAS NA PRAIA DA TOCHA – INFRA-ESTRUTURAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA PRAIA DA TOCHA /**

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/05/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa o projecto, mapa de medições caderno de encargos e programa de concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso público, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 663.079,27 + IVA, e o prazo de execução é de 240 dias. A rubrica orçamental a considerar é "Infra-Estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 050418". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de "Infra-Estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha – Infra-Estruturas de Urbanização do

*Loteamento da Praia da Tocha", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE: ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA ROTUNDA DA POCARIÇA – RUA DR. ADELINO AMARO DA COSTA /**

**TRABALHOS A MAIS E A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor:- "Na obra mencionada em título, adjudicada à firma Vítor Almeida & Filhos, Lda., verifica-se a necessidade de proceder à execução de trabalhos a mais, tanto da mesma natureza, como de natureza imprevista, ou seja: 1) Trabalhos a mais a preços constantes na proposta (natureza prevista): no troço inicial até à rotunda da Pocariça, anteriormente executado pelo ICERR, verifica-se que a largura da plataforma é inferior ao que está previsto no resto da circular, pelo que se torna necessário proceder ao seu alargamento de modo a garantirmos a mesma faixa de rodagem em toda a circular. O valor destes trabalhos estima-se em 8.294,00 euros; 2) Trabalhos a mais a preços acordados (natureza imprevista): 2.1) No projecto inicial estava previsto a pavimentação do separador central em betonilha esquadrelada, propondo-se em sua substituição um espaço ajardinado; 2.2) No prosseguimento das negociações para a aquisição dos terrenos necessários à obra, a maior parte dos acordos teve como condição a execução de muros de vedação. O valor destes trabalhos imprevistos (2.1+2.2), a preços acordados, estima-se em 36.718,85 euros. As alterações referidas nos pontos 1 e 2 antes enumerados, traduzem-se nas quantidades de trabalhos, a mais descritas nas folhas anexas e

que a seguir se resumem: - trabalhos a mais a preços proposta, 8.294,00 euros + IVA; - trabalhos a mais a preços acordados, 36.718,85 euros + IVA; - total de trabalhos a mais, 45.012,85 euros + IVA (<24,0%). Verifica-se ainda não ser necessário executar a betonilha esquartelada no separador central prevista no projecto, pelo que teremos as seguintes quantidades de trabalhos a menos: - trabalhos a menos, 4.489,18 euros. Pelo exposto propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no montante de 4.489,18 euros e a mais no montante de 45.012,85 euros + IVA, sendo a percentagem de trabalhos a mais inferior a 24%. Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 06/05/02, presta a seguinte informação: "Os presentes trabalhos onerarão a rubrica 0302/09040769 - «Circular Urbana de Cantanhede», que dispõe de um saldo de 250.000,78 euros". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos na informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, resultando um diferencial de trabalhos a mais no valor de 40.523,37 € (quarenta mil quinhentos e vinte e três euros e trinta e sete centimos); 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **14 - EXECUÇÃO DE MUROS EM OURENTÃ: RUA DO LAGAR E MURTEDE /**

**TRABALHOS A MAIS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/05/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do

seguinte teor: “Na obra mencionada em título, adjudicada à firma Dias & Barreto, Lda, verifica-se a necessidade de proceder à execução de trabalhos a mais no valor de 10.560,56 euros + IVA, conforme relação anexa, cuja percentagem é inferior a 25%. Estes trabalhos a mais resultam, essencialmente, do aumento da altura do muro, em Ourentã, pois, após a desmatação do talude fomos confrontados com um desnível a vencer, maior do que o inicialmente previsto”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, a qual informa que os presentes trabalhos a mais, no valor de 10.560,56 € + IVA, irão onerar a rubrica: 0302/09040104 – «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões» que dispõe de um saldo de 77.241,56 Euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias e do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais no montante de 10.560,56 euros (dez mil quinhentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos) + IVA, relativos à empreitada de “Execução de Muros em Ourentã: Rua do Lagar e Murtede”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 – DESISTÊNCIA POR PARTE DA FIRMA JÚLIO SIMÕES & C<sup>a</sup>, LDA NA COMPRA DO LOTE N.º 9 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA,** ofício datado de 04/02/02, enviando cópia da acta da reunião daquele executivo dando conta da aceitação da desistência por parte da firma Júlio Simões & C<sup>a</sup>, Lda., do lote n.º 9 da Zona Industrial da Tocha. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**16 - ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRENO COM O N.º 9 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / METALCENTRO – CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS, LDA: - O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/04/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “A empresa Metalcentro – Construções Metalomecânicas, Lda., pretende adquirir o Lote n.º 9 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 3 375 m<sup>2</sup>. Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o Protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. O IDES depois de realizada a avaliação da valia industrial do projecto apresentado por aquele empresário, fixou o preço de alienação do lote 9 em 4,99 euros/m<sup>2</sup> (quatro euros e noventa e nove cêntimos/m<sup>2</sup>). A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, em sua reunião do executivo, o citado lote nas seguintes condições: a) O preço de alienação do Lote 9, com a área de 3 375m<sup>2</sup> é de 16834,43 Euros (dezasseis mil oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 9 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não

forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 9 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea e), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 Euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data

da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou dar o seu assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação.*-----

**17 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º 47 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES / DUARTE DE JESUS DIAS,** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, em 02/05/02, do seguinte teor: "O requerente, Duarte de Jesus Dias, pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede com uma área aproximada de 400 m<sup>2</sup>, para ali instalar uma unidade de confecções. O requerente debate-se nas actuais instalações sitas na cave de sua residência, com uma enorme falta de espaço para o desenvolvimento da sua actividade de confecções. A constatação de tal facto é

elucidada através das fotografias em anexo, que mostram bem a verdadeira situação precária com que o requerente tem que se debater no seu dia-a-dia. Com a deslocalização da sua actividade e consequente edificação de uma nova unidade, o requerente prevê efectuar um investimento que ascende a 150.000 euros e criar cerca de 5 novos postos de trabalho a juntar aos 13 já existentes. Assim, o IDES entendendo que é fundamental a deslocalização de todas as actividades industriais instaladas nas zonas urbanas para as zonas industriais como é o caso e depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o n.º 47 da Zona Industrial de Cantanhede, com área de 1350 m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 9,48 euros/m<sup>2</sup> (nove euros e quarenta e oito cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 12.798,00 euros (doze mil setecentos e noventa e oito euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-lo no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo

promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou ceder ao Senhor Duarte de Jesus Dias, o lote de terreno nº. 47, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1350 m2, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 9,48 euros/m<sup>2</sup> (nove euros e quarenta e oito cêntimos/m<sup>2</sup>), o que perfaz o montante de 12.798,00 Euros (doze mil setecentos e noventa e oito euros) e nas restantes condições constantes da referida informação.*-----

**18 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º 58 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ELECTRÓNICO E INFORMÁTICO / ACRONYM – INFORMAÇÃO E**

**TECNOLOGIA, LDA**, - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, em 02/05/02, do seguinte teor: “A requerente, Acronym – Informação e Tecnologia, Lda. pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma unidade de fabrico e comercialização de material electrónico e informático. Actualmente a empresa está sediada em Ermesinde, e debate-se com um problema sério de falta de espaço, sendo por isso obrigada a descentralizar todos os seus serviços separando fisicamente a fase de produção, da fase de desenvolvimento e comercialização. A mudança de instalações para o concelho de Cantanhede, é de importância capital para esta jovem empresa, quer pelo espaço que lhe é oferecido, que lhe permite aumentar os seus níveis produtivos e a criar novas formas de automatização, quer aproveitando a proximidade de um grande centro universitário com a contratação de jovens quadros com perfil técnico especializado. Com a deslocalização da sua actividade e consequente edificação de uma nova unidade, a requerente prevê efectuar um investimento que ascende a 125.000 euros e criar cerca de 4 novos postos de trabalho, número esse que tenderá a crescer anualmente. Assim o IDES, depois da avaliação da proposta da requerente, propõe a cedência do lote com o nº 58 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2 196 m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 8,98 Euros/m<sup>2</sup> (oito euros e noventa e oito cêntimos/m<sup>2</sup>) A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes:

a) O preço de venda do lote será de 19 720,08 Euros (dezanove mil setecentos e vinte euros e oito cêntimos). b) O pagamento do lote será efectuado na data de

outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio. g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

*prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou ceder à empresa Acronym – Informação e Tecnologia, Lda., o lote de terreno nº. 58, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2 196 m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 8,98 euros/m<sup>2</sup> (oito euros e noventa e oito cêntimos/m<sup>2</sup>), o que perfaz o montante de 19.720,08 Euros (dezanove mil setecentos e vinte euros e oito cêntimos) e nas restantes condições constantes da referida informação.-----*

**19 – FASE REGIONAL DE BASQUETEBOL 3X3 SUNNY D – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA EB 2,3 / SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR PARA CUSTEAR DESPESA COM ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES,**

na sequência da deliberação camarária de 9/04/02, o Senhor Presidente apresentou à Câmara o processo respeitante à Fase Regional de Basquetebol 3x3 Sunny D, o qual se faz agora acompanhar do ofício n.º 621 de 21/04/02 da Escola Básica 2,3 / Secundária João Garcia Bacelar, a qual apresenta como valor da despesa do fornecimento das refeições aos participantes naquela prova, o montante de 763,77 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “O presente subsídio, a ser atribuído, deverá onerar a rubrica 0503/05010108 - «Subsídios a Organizações Públicas de Educação e Instrução», que dispõe de um saldo de 4.259,29 €”. A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e em complemento da sua deliberação de 09/04/02, deliberou atribuir à Escola EB 2,3 / Secundária João Garcia Bacelar um subsídio no montante de 763,77 € (setecentos e sessenta e três

euros e setenta e sete cêntimos), destinado a custear a despesa com a refeição fornecida aos participantes na Fase Regional de Basquetebol 3x3 Sunny D, realizada naquele estabelecimento de ensino em 24/04/02.-----

**20 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJECTO DE ACOMPANHAMENTO DO USO DA INTERNET NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO 1º CEB / DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA – ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA,** ofício datado de 22/03/02, enviando a minuta do

Protocolo de Colaboração a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Escola Superior de Educação de Coimbra, respeitante à implementação do Projecto de Acompanhamento do uso da Internet nas Escolas do 1º CEB do Concelho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 19/04/02, do seguinte teor: “Face ao Protocolo outorgado entre o Instituto Politécnico de Coimbra e o Ministério da Ciência e da Tecnologia, também em anexo, entendo que o conteúdo do Protocolo proposto à Câmara Municipal é ajustado aos objectivos de formação dos Professores do 1º CEB, com vista, à adequada utilização dos meios informáticos do Projecto Internet nas Escolas. A dúvida que fica é qual o montante de custos a que se refere o art.º 4º, quanto às despesas com as equipas. A meu ver a Câmara deveria disponibilizar somente o local para formação”. A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Escola Superior de Educação de Coimbra, respeitante à implementação do projecto de acompanhamento do uso da internet

*nas Escolas do 1º CEB do Concelho, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo.-----*

**21 - PROJECTO DE RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO - PROGRAMA DE INSERÇÃO SOCIAL / ENSINO RECORRENTE:** - O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada, em 30/04/02, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Conforme deliberação da reunião de Câmara ocorrida em 20/11/2001, junto se anexa relatório de assiduidade às aulas do ensino recorrente. A Câmara Municipal de Cantanhede iniciou o transporte em 03/01/2002 e os dados apresentados reportam-se ao segundo trimestre do presente ano lectivo. De acordo com os mapas de assiduidade preenchidos pelo motorista, pode-se concluir que dos catorze alunos iniciais, uma aluna nunca compareceu às aulas e que outra aluna desistiu no mês de Fevereiro. Verificou-se, ainda, que duas novas alunas beneficiaram do transporte cedido por esta Câmara Municipal. De um modo geral, tem-se verificado uma elevada assiduidade às aulas. O transporte realizado por esta Câmara Municipal tem-se mostrado fundamental para o cumprimento do programa de inserção destes beneficiários de rendimento mínimo garantido. Será importante referir que, os alunos que se encontram a frequentar o ensino recorrente, têm a possibilidade de assistir a um módulo de desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais, por forma a conceder uma melhor preparação dos beneficiários para uma futura integração em mercado de trabalho”. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

**22 – DOAÇÃO DE UMALENTE PARA AMBLÍOPES - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - ACEITAÇÃO E AGRADECIMENTO AO LIONS CLUBE DE CANTANHEDE,**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 26/04/02, pelo Senhor Vereador Enf<sup>o</sup>. Maia Gomes, do seguinte teor: “O Lions Clube de Cantanhede promoveu no passado dia 21 de Abril do corrente ano um espectáculo musical com um coro misto no auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede. No decorrer do espectáculo foi oferecida por aquela colectividade à Biblioteca uma Lente para Amblíopes no valor de 2500 €. Face ao disposto no art.º 64º n.º 1, alínea h) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em que se atribui a competência à Câmara Municipal para aceitar doações e para que aquele aparelho auxiliar de leitura para amblíopes possa ser inventariado como património municipal, proponho ao Executivo que delibere a aceitação da doação em causa, manifestando o agradecimento pela atitude do Lions Clube de Cantanhede”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf<sup>o</sup>. Maia Gomes, deliberou aceitar a doação em causa, manifestando o seu agradecimento pela atitude do Lions Clube de Cantanhede.*-----

**23 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: “Junto se remete o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, para a realização de 4 espectáculos durante o ano de 2002”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro /

Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo V. Ex<sup>a</sup>., que a ser celebrado o presente Protocolo, ele onerará a rubrica 0504/040909 - «Itinerância Artística», que dispõe de um saldo de 2.722,36 €”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a realização por parte do Grupo Bairrada Brass, de 4 espectáculos no Concelho de Cantanhede durante o ano de 2002, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura.-----

**24 - PEDIDO DE APOIO – PROVA CANINA DE OBEDIENCE / DO CLUBE DE**

**FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, ofício de 15/04/02, solicitando a atribuição de subsídio para participar nas despesas com a realização da Prova Canina de Obediência já realizada no dia 10/03/02, a qual trouxe para aquele Clube despesas acrescidas no consumo de água, gás e especialmente energia eléctrica. O Senhor Vereador Enf<sup>o</sup>. Maia Gomes apresenta em 16/04/02 a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 500 € para participação nas despesas efectuadas com este evento”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo V. Ex<sup>a</sup>., que a ser atribuído o presente subsídio, este onerará a rubrica 0504/05030201 - «Subsídios a Grupos e a Associações Desportivas», que dispõe de uma verba de 36.812,84 €”. A Câmara,

*por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no montante de 500 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização no Pavilhão daquela Colectividade no passado dia 10/03/02, da Prova Canina de Obedience.-----*

**25 - PEDIDO DE APOIO – III TORNEIO DA PÁScoa EM ESCOLAS / DO CLUBE**

**FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, ofício de 17/04/02, solicitando a atribuição de subsídio para participar nas despesas com a realização do III Torneio da Páscoa em Escolas realizado nos dias 28 e 29 de Março do corrente ano. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes apresenta em 19/04/02, a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 1.500 € para participação nas despesas com este Torneio Internacional”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informe V. Exª., que a ser atribuído o presente subsídio, este onerará a rubrica 0504/05030201 - «Subsídios a Grupos e Associações Desportivas», que dispõe de uma verba de 36.812,84 €”. A Câmara, *por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no montante de 1.500 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com o III Torneio da Páscoa em Escolas, promovido por aquele Clube nos dias 28 e 29 de Março do corrente ano.-----*

-----Saiu o Senhor Presidente da Câmara, bem como o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega, tendo assumido a presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá.-----

**26 – PEDIDO DE APOIO / TORNEIO INTER-ASSOCIAÇÕES SUB - 17 / DA**

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA**, ofício datado de 29/04/02, solicitando o apoio da Autarquia no Torneio Inter – Associações Sub – 17, a realizar nos dias 4 e 5 de Maio do corrente ano, cujos encontros do Torneio serão realizados no Estádio Municipal de Cantanhede. O Senhor Vereador Enf<sup>o</sup>. Maia Gomes apresenta em 30/04/02 a seguinte proposta: “Proponho, na sequência da reunião ocorrida com representantes da Associação de Futebol de Coimbra, a atribuição de um apoio monetário de 1.247,00 euros, devendo as entradas serem livres para todas as camadas de futebolistas jovens em formação/competição”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo V. Ex<sup>a</sup>., que a ser atribuído o presente subsídio, este onerará a rubrica 0504/05030201 - «Subsídios a Grupos e Associações Desportivas», que dispõe de uma verba de 36.812,84 €”. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf<sup>o</sup>. Maia Gomes, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.247,00 euros, à Associação de Futebol de Coimbra, destinado a participar nas despesas com o “Torneio Inter-Associações Sub / 17”, realizado em Cantanhede nos dias 4 e 5 de Maio do corrente ano.-----*

-----Reentraram os Senhores Presidente da Câmara e o Vereador Dr. Carlos Navega, tendo o Senhor Presidente da Câmara assumido, de imediato, a presidência.-----

**27 – RECTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO EM ENXOFÃES – MURTEDE / DE FERNANDO**

**FERREIRA DE JESUS**, residente no lugar de Enxofães, freguesia de Murtede, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 11/04/02, solicitando que lhe seja rectificad a certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, emitida em 14/11/00, na sequência da deliberação camarária de 07/11/00, relativa ao prédio sito em Enxofães, freguesia de Murtede, a confrontar do Norte com herdeiros de Augusto Cordeiro Ferreira Pinto, do Sul com Estrada, do Nascente com herdeiros de Herculano Machado da Costa Garret e do Poente com herdeiros de João da Costa Batista, constituído por duas moradias unifamiliares geminadas, compostas por rés do chão e 1º andar, sendo ambas para habitação, passando as respectivas fracções a ter a seguinte descrição: “FRACÇÃO A: -T5 – rés do chão e 1º andar direito, destinado a habitação, com acesso principal a partir da passagem comum, com a área de 114 m2 no rés do chão, 131 m2 no andar, 50 m2 de garagem totalizando a área de 295 m2, constituída por: Rés do Chão – hall de entrada, sala comum, cozinha, quarto, instalação sanitária e terraço coberto; Andar – 4 quartos, 2 instalações sanitárias, distribuição e varandas. A área total da fracção é de 295 m2, a que corresponde a pernilagem de 500 milésimos e o valor de 47.136,40 euros. FRACÇÃO B: -T5 – rés do chão e 1º andar esquerdo, destinado a habitação, com acesso principal a partir da passagem comum, com a área de 114 m2 no rés do

chão, 131 m2 no andar, 50 m2 de garagem totalizando a área de 295 m2 constituída por: - Rés do Chão – hall de entrada, sala comum, cozinha, quarto, instalação sanitária e terraço coberto; Andar – 4 quartos, 2 instalações sanitárias, distribuição e varandas. A área total de fracção é de 295 m2, a que corresponde a pernilagem de 500 milésimos e o valor de 47.136,40 euros. As áreas comuns, são as correspondentes à área de acesso e todo o átrio exterior, com a área de 172 m2". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/04/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor à rectificação do regime de propriedade horizontal nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e cumprem o art.º 66 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as rectificações à certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**28 - EXPOFACIC / 2001 – CONSULTA DE DOSSIERS / DOS SENHORES VEREADORES D. MARIA DO CÉU DA CRUZ VIDAL LOURENÇO E DR. CARLOS**

**MANUEL NAVEGA MOREIRA**, requerimento datado de 22/04/02, solicitando a marcação de um dia e hora, de preferência no fim de uma reunião do Executivo Municipal, para poderem efectuar a consulta de todos os dossiers da Comissão Executiva da Expofacic de 2001. *A Câmara tomou conhecimento e agendou para o*

*final da próxima reunião do Executivo Camarário, a realizar no dia 14/05/02, a consulta dos documentos em causa.*-----

**29 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

**NO PERÍODO DE 7 A 13 DE MAIO DE 2002:**- O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 13 de Maio de 2002. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**30 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ORÇAMENTO CORRIGIDO DE 2001 PARA UTILIZAÇÃO ATÉ APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2002,** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/05/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: "Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação dos documentos previsionais passam a ser competência do Órgão Deliberativo que resultar do acto eleitoral, devendo aprovar-se em sessão ordinária ou extraordinária desse órgão, até ao final do mês de Abril de 2002. Aprovação essa que ocorreu em 30 de Abril de 2002. No entanto e por força do estabelecido no artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, "Quando o orçamento não tenha sido aprovado por forma a entrar em vigor no dia 1 de Janeiro do ano a que se destina, manter-se-á em execução o orçamento do ano anterior, com as revisões e alterações orçamentais que entretanto tenham sido introduzidas, até que seja

aprovado o novo orçamento”. Pelo que, até a aprovação do orçamento para o ano de 2002 e para fazer face aos compromissos financeiros assumidos para o ano económico de 2002 o orçamento corrigido de 2001 foi sujeito a cinco alterações e o plano de actividades a três, tendo estas sido designadas como sendo, respectivamente, a alteração n.º 1, 2, 3, 4 e 5 ao orçamento de 2002, e 1, 2 e 3 ao plano de actividades de 2002. Assim, em bom rigor, aquelas alterações deveriam ter sido denominadas 1ª alteração ao orçamento corrigido de 2001 e assim sucessivamente”. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 23 de Abril a 6 de Maio de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 8 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante; - 5 requerimentos solicitando 2ª vias de uso e porte de arma e livretes; - 8 requerimentos solicitando transferências de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando averbamento de licença de abertura; - 2 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 1 requerimento solicitando revalidação de carta de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando inspecção de caixa isotérmica; - 49 requerimentos solicitando licença para obras; - 2 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º.s 2502 a 2837, da importância de 1.517.064,77 Euros (um milhão quinhentos e dezassete mil sessenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento,

e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 5 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-